



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.856/2025 – SESAN/PMA

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura – SESAN/PMA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de máquinas e veículos pesados, incluindo o fornecimento de operadores e motoristas devidamente habilitados, sem fornecimento de combustível, destinados ao atendimento das obras de saneamento, infraestrutura e pavimentação asfáltica.

PARECER JURÍDICO Nº 525/2025 – PROGE/PMA

I – RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica da fase preparatória da minuta de edital do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2025-052, promovido pela Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura, cujo objeto consiste na **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de máquinas e veículos pesados, com fornecimento de operadores e motoristas devidamente habilitados, sem fornecimento de combustível**, a serem utilizados nas obras de saneamento, infraestrutura e pavimentação asfáltica do Município de Ananindeua.

O instrumento convocatório prevê a utilização do **Sistema de Registro de Preços**, nos termos do Decreto Municipal nº 1.835/2024, adotando a modalidade de **Pregão Eletrônico**, sob critério de julgamento **menor preço por item**, e observando o modo de disputa aberto, com adjudicação por item. Consta ainda a destinação exclusiva de cota reservada a microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o disposto na legislação pertinente.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos do artigo 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, a fase preparatória do processo licitatório tem por finalidade assegurar que o edital e seus elementos estejam adequados ao planejamento e às necessidades da Administração, evidenciando a vantajosidade, a economicidade e o interesse público na contratação.

Da análise do instrumento convocatório e dos documentos que compõem o processo, verifica-se a existência de **Termo de Referência** adequadamente instruído, contendo descrição detalhada do objeto, especificações técnicas, estimativa de custos, pesquisas de mercado e indicação de dotação orçamentária, elementos que comprovam o atendimento às exigências legais aplicáveis à fase interna da licitação.

A minuta de edital, por sua vez, demonstra consonância com os princípios da **legalidade, imparcialidade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo**, observando as regras próprias do pregão eletrônico e os mecanismos de impugnação e recursos previstos em lei. As disposições constantes do edital asseguram a transparência do certame e a ampla competitividade entre os licitantes, inexistindo cláusulas restritivas que possam comprometer a isonomia entre os participantes.

Conclui-se, portanto, que o processo em análise atende aos requisitos da fase



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA – PMA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA- PROGE/PMA



preparatória previstos no artigo 53 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à definição do objeto, à justificativa da necessidade de contratação, à escolha da modalidade e à demonstração da vantajosidade da futura execução contratual. Não se constatam vícios capazes de macular a regularidade do procedimento.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, o procedimento **adotará a inversão de fases**, nos termos do artigo 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, medida que visa conferir maior celeridade e eficiência à condução do certame.

Assim, **opina-se pela regularidade da fase preparatória**, autorizando-se o prosseguimento do processo licitatório em suas etapas subsequentes.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Ananindeua/PA, 06 de novembro de 2025.

DAVID
REALE DA
MOTA

Assinado de
forma digital por
DAVID REALE DA
MOTA

DAVID REALE DA MOTA
PROCURADOR MUNICIPAL – PORTARIA 025/2015 – PGM/PMA.